



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

INDICAÇÃO Nº DE 2026
(Do Senhor Capitão Alberto Neto)

**Sugere ao Excelentíssimo
Ministro da Justiça e Segurança
Pública a criação, em caráter de
urgência, de um Pacto Nacional
contra a Violência Doméstica.**

Excelentíssimo Senhor Ministro,

A violência contra a mulher segue sendo uma das mais graves chagas sociais do Brasil. Caso recente ocorrido no Distrito Federal ilustra a falha do sistema em proteger vítimas mesmo após a prisão do agressor: uma jovem foi mantida em cárcere privado dentro de um veículo pelo ex-companheiro, sendo resgatada apenas porque conseguiu compartilhar sua localização em tempo real com uma amiga. O agressor foi preso em flagrante, mas solto no dia seguinte em audiência de custódia, mesmo com manifestação do Ministério Público pela conversão em prisão preventiva. Casos como esse se repetem em todo o país e expõem a ausência de critérios uniformes de avaliação de risco no momento da soltura de agressores.

A Lei Maria da Penha representou avanço fundamental, mas sua efetividade depende da atuação coordenada entre Judiciário, segurança pública e rede de assistência social. A fragmentação atual obriga a vítima a repetir seu relato em diferentes órgãos e submete sua segurança a decisões desarticuladas entre si.

A dimensão econômica da violência doméstica também não pode ser negligenciada. A Lei nº 14.542, de 2023, de autoria deste parlamentar, reserva 10% das vagas do Sistema Nacional de Emprego a mulheres vítimas de violência doméstica, reconhecendo que a dependência financeira do agressor é um dos principais fatores que impedem a ruptura do





Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

Apresentação: 24/08/2026 14:05:46.927 - Mesa

INC n.1544/2026

ciclo de violência. Passados quase dois anos de sua sanção, a norma permanece sem regulamentação, o que compromete sua plena aplicação e priva milhares de mulheres de uma via concreta de autonomia e proteção.

Sendo assim, sugiro a Vossa Excelência, a adoção das seguintes medidas:

1. Estabelecimento de critérios rígidos e uniformes para avaliação de risco de reincidência em audiências de custódia envolvendo violência doméstica;

2. Integração efetiva das Casas da Mulher Brasileira com as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher e o Poder Judiciário;

3. Monitoramento eletrônico obrigatório do agressor em todos os casos de medida protetiva deferida, com protocolo de resposta policial imediata em caso de violação;

4. Regulamentação, sem mais delongas, da Lei nº 14.542, de 2023, que reserva 10% das vagas ofertadas pelo Sistema Nacional de Emprego a mulheres em situação de violência doméstica ou familiar.

Diante desse cenário, mostra-se urgente e necessária a adoção, pelo Governo Federal, por meio deste Ministério, de um Pacto Nacional contra a Violência Doméstica, que articule o rigor da legislação penal, a integração entre os órgãos e instituições responsáveis, o monitoramento dos agressores e a promoção da autonomia econômica das vítimas, de modo a fortalecer a prevenção, a proteção e o enfrentamento efetivo da violência doméstica.

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 2026.

Deputado CAPITÃO ALBERTO NETO
PL/AM





Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

REQUERIMENTO Nº , DE 2026
(Do Sr. Capitão Alberto Neto)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo a criação, em caráter de urgência, de um Pacto Nacional contra a Violência Doméstica.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a criação, em caráter de urgência, de um Pacto Nacional contra a Violência Doméstica.

Termos em que pede deferimento.

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 2026.

Deputado CAPITÃO ALBERTO NETO
PL/AM

Apresentação: 24/08/2026 14:05:46.927 - Mesa

INC n.1544/2026

